



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Município de Olho D'Água do Casado

Folha nº 09 de 23

Carla
Assinatura

CONTRATO Nº 029/2018

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO E A EMPRESA LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO EIRELI - EPP CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECCÃO DE FARDAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o **Município de Olho D'Água do Casado/AL**, inscrito no CNPJ sob o nº **12.350.146/0001-46** com sede na **Praça Noé Leite, 25, Centro, Olho D'Água do Casado, Estado de Alagoas**, neste ato representado por seu Prefeito, **José dos Santos** doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.157.094/0001 – 60, sediada na **Ladeira Geraldo de Melo, 246, Farol, Maceió/AL**, neste ato representada pelo sócio **Sr. João Paulo Nobre Lima**, residente na **Ladeira Geraldo de Melo, 246, Farol, Maceió/AL** portador do CPF nº 053.693.224 – 53, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei de Licitações 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, conforme licitação por Pregão Presencial nº **09/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de para confecção de fardamento da Guarda Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 17.612,00 (Dezessete mil, seiscentos e doze reais)**, já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ENTREGA

Os serviços prestados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias contados do recebimento da ordem serviço, conforme quantitativo solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota fiscal e dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social (CND), Certificado de Regularidade junto ao FGTS – (CRF), Certidão de Negativa de Tributos Municipais, Federais e Estaduais, nos termos do item 8.2.2 do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- a) O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao gestor de contrato, **Sr. José Antônio de Souza** e fiscal de contrato **Sr. Pedro Gonzaga da Silva**, designados pelo Comandante da Guarda Municipal os quais determinarão o



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Município de Olho D'Água do Casado

Folha nº 205 de 053

Carla
Assinatura

que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

- b) As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Contratado à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- c) O Contratado deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- d) A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicarão em corresponsabilidade deste Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Contratado, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Programa de Trabalho:

Órgão: 0400 – Sec. Munic. de Administração;

Unidade Orçamentária: 0404 – Sec. Munic. de Administração;

Funcional Programática: 1050 – Aquisição de Equipamentos e Fardamentos.

Elemento de Despesa: 3390.39/ 0010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à prestação dos serviços objeto do presente instrumento;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- c) Receber os serviços objeto deste contrato desde que estejam em conformidade com as especificações editalícias;
- d) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Notificar a CONTRATADA e solicitar a repetição dos serviços, com a devida justificativa, sempre que este for prestado fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



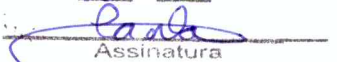
- f) Efetuar o pagamento nos termos pactuados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, acompanhado dos documentos constantes do item 8.2.2 do edital.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

Município de Olho D'Água do Casado

Folha nº 06 de 053

Além das obrigações constantes no edital, a CONTRATADA obriga-se a:


Assinatura

- a) Presta um serviço de boa qualidade, observando rigorosamente a legislação, o Edital e as especificações nele exigidas e repeti-los sempre que justificadamente for solicitado pela Administração, observado o relatório elaborado pelo Gestor do Contrato, acerca da execução do mesmo.
- b) Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelos produtos contratados;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao Contratante ou a terceiros, durante a execução do contrato e em razão dele.
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- g) Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que a prestação de serviços seja feito com perfeição;
- h) Apresentar Nota Fiscal ou Fatura, comprovando a prestação de serviços, contendo necessariamente, a descrição dos mesmos;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

- a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Município de Olho D'água do Casado

Folha nº 207 de 253


Assinatura

b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução dos serviços contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

3. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

4. Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02;

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;

6. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

CLAUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

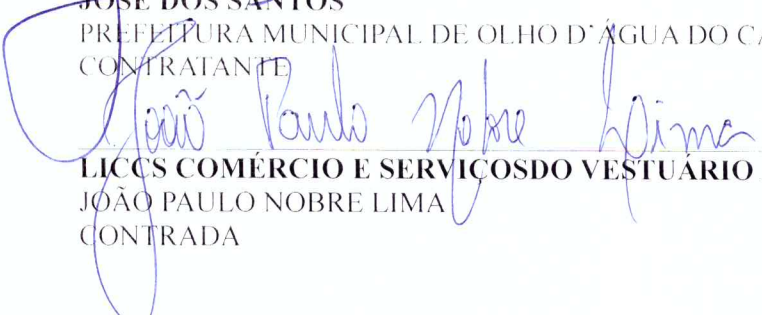
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Piranhas/AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.


Olho D'Água do Casado – AL. 13 de Setembro de 2018


JOSÉ DOS SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
CONTRATANTE


LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO EIRELI - EPP
JOÃO PAULO NOBRE LIMA
CONTRADA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TESTEMUNHAS:

Luzia Carolina de Almeida
Ingrid Raposo Lima de Araújo

ANEXO DO CONTRATO Nº 029/2018

Município de Olho D'água do Casado

Folha nº 218 de 253

Carla
Assinatura

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de para confecção de fardamento da Guarda Municipal.

Especificações

Itens

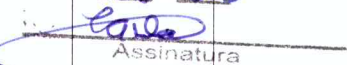
ITEM	DESCRIÇÃO	FOTOS MERAMENTE ILUSTRATI- VAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 01	<p>GANDOLA em tecido Rip Stop profissional, camuflado Woodland azul marinho modelo operacional de manga longa com 04 bolsos frontais com tampa fechados com botões e com porta caneta no bolso esquerdo. Regulagem de punho através de botões e fechamento frontal de gândola através de botões de proteção nos cotovelos. Com o brasão da Guarda Civil em velero no bolso esquerdo, com bandeira da cidade de Jacaré Dos Homens bordado na manga esquerda, na Manga direita símbolo bordado do governo Municipal, velero medindo 1,5 x 12,5 aplicado acima do bolso direito, com nome GUARDA MUNICIPAL na parte de trás (na cor amarela). OBS: Todos os bolsos press com botões e confeccionados sob medida. (tamanhos serão fornecidos posteriormente a empresa vencedora).</p>		UNID.	28	LICCS	LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO EIRELI - EPP	R\$ 95,00	R\$ 2.660,00
ITEM 02	<p>CALÇA em tecido Rip Stop profissional, camuflado Woodland Azul marinho modelo operacional com reguladores laterais para ajustar a cintura, permitir aumen-</p>		UNID.	28	LICCS	LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO EIRELI - EPP	R\$ 65,00	R\$ 1.820,00




[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Município de Olho D'água do Casado
Folha nº 209 de 213

Assinatura

	tar ou diminuir a cintura em até 2 (dois) centímetros. 02 bolsos nas laterais. 02 bolsos traseiros com tampa e 02 bolsos frontais com reforço nos joelhos e no cavalo com espuma de espessura de 06mm OBS: Todos os bolsos presos com botões confeccionados sob medida. (tamanhos serão fornecidos posteriormente a empresa vencedora).							
ITEM 03	CAMISETA gola careca, camuflado Woodland Azul marinho de malha fria (PV), com o atual brasão da Guarda Municipal, em Silk do lado esquerdo, com bandeira da cidade de Jacaré Dos Homens bordado na manga esquerda, na manga esquerda bordado símbolo do governo municipal, com nome GUARDA MUNICIPAL na parte de trás (na cor amarela). (tamanhos serão fornecidos posteriormente a empresa vencedora).		UNID.	28	LICCS	LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO EIRELI - EPP	R\$ 28,00	R\$ 784,00
ITEM 04	COTURNO tipo militar, confeccionados em couro especial, na cor preta, palmilha costura pelo sistema strobel, com o solado antiderrapante em PU - poliuretano, injetado diretamente no cabedal, tipo selva com zíper. (tamanhos serão fornecidos posteriormente a empresa vencedora).		PAR	28	ATA-LAIA	ATLAS ATALAIA COMERCIAL	R\$ 145,00	R\$ 4.060,00
ITEM 05	BONÉ DESCRIÇÃO: Boné Tático camuflado Woodland Azul marinho, com o atual brasão da Guarda Municipal na frente e nome GUARDA MUNICIPAL na parte de trás (na cor amarela). (tamanhos serão fornecidos posteriormente a empresa vencedora).		UNID.	28	LICCS	LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO EIRELI - EPP	R\$ 19,00	R\$ 532,00
ITEM	Bastão tonfa em fibra		UNID.	28	GILO-	Giloplastic	R\$ 37,00	R\$ 1.036,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



06	plástica injetada sem parafusos e de alta resistência. Padrão para Polícia Militar, Guarda Municipal, Exército e Vigilância Comprimento: 58 em Força a resistência: 175 KGF Cor: Preto				PLAS-TIC	Indústria e Com de Beneficiamento Plástico Ltda		
ITEM 07	Kit Coldre Tático De Perna + Bernal Tático E Cinto Guarnição: Coldre Tático De Perna 2 Tiras Parafuso, Porta Treco Bernal De Perna Tático Força Nacional, Cinto Tático Militar Guarnição Força Nacional, com argola para tonfã.		UNID.	28	LICCS	LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO EIRELI - EPP	R\$ 110,00	R\$ 3.080,00
ITEM 08	Algema: de trava em aço 1020, para guarda municipal.		UNID.	28	ZORRO	FÁBRICA DE ALGEMAS ZORRO LTDA	R\$ 115,00	R\$ 3.220,00
ITEM 09	Confeccionado em correia de nylon, de forma plana, lisa e com duas orelhas, com largura de 35mm e espessura de 2,5mm, tendo no mínimo 900 mm e no máximo 1400 de comprimento: a fivela constituindo-se de uma chapa ligeiramente abaulada e retangular confeccionada em metal cromado polido, em cujas extremidades estarão embutidas as duas presilhas, em forma de mordentes; nos lados de maiores dimensões a chapa apresentará duas dobras recortadas e com as arestas arredondadas, em cujas extremidades estarão vazados os olhais de articulação das presilhas; as presilhas são do mesmo material da fivela, constituindo		UNID.	28	LICCS	LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO EIRELI - EPP	R\$ 15,00	R\$ 420,00

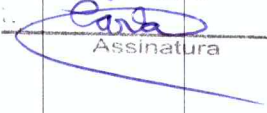
Município de Olho D'Água do Casado
Folha nº 20 de 253
[Signature]
Assinatura

[Signature]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



se, cada uma, de lâmina dobrada em ângulo agudo, sendo um lado recortado na forma de dentes, para aprisionar o cinto, e o outro lado servindo de alavanca: nas extremidades das presilhas, pequenas espigas se articulam à fivela						Município de Olho D'Água do Casado Folha nº 211 de 253  Assinatura	
VALOR TOTAL							RS 17.612,00

O valor total é R\$ 17.612,00 (Dezessete mil, seiscentos e doze reais)